



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 93/2018
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2018

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no CPF sob o nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro, **ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI ME**, CNPJ-MF sob o nº 14.100.924/0001-74, com sede na Linha Lageado Quintino, interior do Município de Concórdia/SC, inscrita no neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Valdoni de Abreu, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.946.886 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 082.340.499-41, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação 124/2017** modalidade **Tomada de Preços nº 04/2017**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de execução e a vigência do contrato original nº 32/2018 que tem por objeto Execução da obra em regime de empreitada global (material e mão de obra) para ampliação e edificação do Centro de Convivência dos Idosos com área de 230,87 m² em alvenaria, sito a Rua Miguel Balduino Boll, Bairro Progresso, Peritiba/SC, conforme memorial descritivo, orçamento, projeto básico e cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato nº 32/2018 passa a ser até 31/12/2018 e o prazo de execução passa a ser até 17/07/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Peritiba, 25 de Junho de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI ME
Contratado

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

CELESTINO BORGES VIEIRA
Testemunha

JEFFERSON LUIS BORTOLI
Fiscal do Contrato